

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL ESCOLA POLITÉCNICA ATIVIDADES COMPLEMENTARES – REGULAMENTO (v4d-2021)

SEÇÃO I: Dos Objetivos

Art. 1º As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares da área do respectivo Curso, e valorizando – por meio da atribuição de horas – o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

SEÇÃO II: Das Considerações Preliminares

Art. 2º A Resolução Normativa n.º 01, de 18 de julho de 2002, da Câmara de Ensino de Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), dispõe sobre o estabelecimento das normas de que trata o presente documento.

Art. 3º Consideram-se Atividades Complementares todas as atividades que, embora não fazendo parte das atividades curriculares do Curso, possuem componentes que oportunizem experiências fora do âmbito da sala de aula, que agreguem formação e que possuam componentes enriquecedores e complementares ao estudante.

Art. 4º As Atividades Complementares são partes integrantes dos currículos dos Cursos da Escola Politécnica, estando a avaliação das demandas e registro das atividades sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Curso (CCC).

Art. 5º Durante o Curso, o estudante deverá integralizar por meio da realização de Atividades Complementares uma carga horária total específica para o seu Curso, determinada no detalhamento de atividades complementares nos anexos deste documento.

SEÇÃO III: Das Normas

Art. 6º Serão consideradas como complementares as atividades que não fazem parte das atividades das disciplinas curriculares.



§ Único – As atividades reconhecidas pela CCC estão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e são reconhecidas pelo Colegiado Acadêmico da Escola Politécnica.

Art. 7º O processo da validação das Atividades Complementares deverá ser realizado pelo aluno por meio do formulário disponível na página Web da Escola Politécnica, devendo ser preenchido e encaminhado para o e-mail politecnica@pucrs.br devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória.

§ 1° O estudante deverá dar entrada no processo semestral de validação das Atividades Complementares na Secretaria Geral da Escola Politécnica no período entre início de abril e final de junho, para atividades realizadas no primeiro semestre, e no período entre início de setembro e final de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre. O formando não terá limite de data para submissão do processo de validação das Atividades Complementares.

§ 2º – Caberá à CCC a validação das Atividades Complementares, o que deverá ocorrer no semestre subsequente à solicitação ou em tempo hábil para emissão de documentação referente à colação de grau do solicitante.

Art. 8º Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante na Escola Politécnica.

§ Único – Em casos de estudantes oriundos de outros Cursos e/ou Instituições, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no Curso da Escola Politécnica ou atividades realizadas na Instituição de origem.

SEÇÃO IV: Das Atividades Complementares

Art. 9º As Atividades Complementares, bem como o número de horas exigidas e o número de horas computadas para cada atividade, estão listadas e enumeradas no quadro DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, nos anexos deste documento, referente a cada Curso da Escola Politécnica.

Art. 10° As Atividades Complementares, quando integralizadas, serão lançadas no histórico escolar do estudante.

§ Único – Cabe à Coordenadoria de Registro Acadêmico da PUCRS a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pela CCC



e após o encaminhamento pela Escola Politécnica.

Art. 11º Compete, em primeira instância, à CCC e, em segunda instância, ao NAA (Núcleo de Articulação Acadêmica), dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

ANEXOS:

ANEXO I: Arquitetura e Urbanismo - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO II: Ciência e Inovação em Alimentos - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO III: Ciências Aeronáuticas - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO IV: Informática - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO V: Engenharias - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO VI: Física - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO VII: Matemática - Detalhamento de Atividades Complementares

ANEXO VIII: Química - Detalhamento de Atividades Complementares



ANEXO IV: Informática – Detalhamento de Atividades Complementares

Cursos:

- 4/604 Ciência da Computação
- 4/605 Ciência da Computação
- 4/606 Ciência da Computação
- 98AJ Ciência da Computação
- 98AH Ciência de Dados e Inteligência Artificial
- 4/630 Engenharia de Software
- 98AL Engenharia de Software
- 4/622 Sistemas de Informação
- 4/623 Sistemas de Informação
- 4/624 Sistemas de Informação
- 98AM Sistemas de Informação

<u>Número de horas exigidas</u>: os estudantes dos cursos de Informática deverão acumular horas em atividades conforme os parágrafos a seguir, de acordo com a lista de atividades subsequente.

- (1) O estudante do Bacharelado em Ciência da Computação vinculado ao currículo 4/604 ou 4/605 deverá acumular 105 (cento e cinco) horas de atividades ao longo do curso, o estudante vinculado ao currículo 4/606 deverá acumular 110 (cento e dez) horas de atividades ao longo do curso e estudantes vinculados ao currículo 9/8AJ devem acumular 120 (cento e vinte) horas de atividades ao longo do curso.
- (2) O estudante do Bacharelado em Sistemas de Informação deverá acumular 120 (cento e vinte) horas de atividades ao longo do curso.
- (3) O estudante do Bacharelado em Engenharia de Software no currículo 4/630 deverá acumular 110 (cento e dez) horas de atividades ao longo do curso e alunos do currículo 9/8AL devem acumular 120 (cento de vinte) horas de atividades ao longo do curso.
- (4) O estudante do 4/604 poderá contabilizar no máximo 90 (noventa) horas em cada categoria de atividade.
- (5) O estudante dos currículos 4/605, 4/606 e 9/8AJ poderá contabilizar no máximo 50 (cinquenta) horas em cada categoria de atividade.
- (6) O estudante dos currículos 4/622, 4/623, 4/624 e 9/8AM poderá contabilizar no máximo 50 (cinquenta) horas em cada categoria de atividade.
- (7) O estudante dos currículos 4/630 e 98AL poderá contabilizar no máximo 50 (cinquenta) horas em cada categoria de atividade.
- (8) O estudante do Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial vinculado ao currículo 98AH deverá acumular 120 (cento e vinte) horas de atividades ao longo do curso.
- (9) O estudante do currículo 98AH poderá contabilizar no máximo 50 (cinquenta) horas em cada categoria de atividade.



Quadro de atribuição de horas para atividades complementares.

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Assistir defesa acadêmica.	Presença em banca de Graduação Mestrado ou Doutorado.	1 hora por defesa.	 a. Atestado/certificado de participação. b. Para bancas dos cursos de Ciência da Computação e Informática a comprovação dar-se-á por meio de lista de presença.
lAfividade de acao	Participação em atividade de ação Comunitária.	100% da carga horária do evento (validando- se no máximo 20h/atividade).	a. Atestado/certificado com número de horas.
Atuação em Empresa Júnior e Junior Achievement.	Atuação em projetos vinculados à Empresa Júnior e na <i>Junior</i> <i>Achievement</i> .	10 horas/ projeto.	a. Atestado/certificado.
Capítulo de livro.	Autoria ou coautoria de capítulo de livro	30 horas.	a. Capa do livro + índice dos capítulos com autores.
Certificação tecnológica.	Obtenção de Certificação Tecnológica.	10 horas/ certificação.	a. Certificado.
Disciplina.	Disciplina cursada em uma Instituição de Ensino Superior.	Carga horária da disciplina.	a. Histórico escolar com a aprovação (ou aproveitamento) na disciplina.
Computação e	Apoiar nas ações de divulgação dentro do programa de divulgação dos nossos cursos.	2 horas/ participação.	a. Atestado/certificado de participação.



Monitoria	Monitoria em disciplina do Curso.	1.5 vezes a carga horária semanal da monitoria (validando- se no máximo 21h/monitoria).	a. Certificado de conclusão com número de horas.
Ministrante de curso ou Palestra.	Curso ministrado ou Palestra.	3 horas por hora ministrada (validando- se no máximo 12h/curso).	a. Certificado com número de horas.
Estágio ou atividades profissionais.	Estágio não obrigatório ou atividade profissional na área de informática.	7 horas por mês de estágio, desde que o estágio se estenda por no mínimo três meses.	a. Atestado/certificado que descreva as atividades realizadas e a conclusão do período de estágio solicitado: i. Só o contrato de estágio não basta (necessário comprovante de conclusão); Contrato de renovação de estágio funciona como atestado de conclusão do período anterior, mas não do período do contrato de renovação em si; ii. Agentes integradores fornecem tais comprovantes. Pode ser contrato de estágio + atestado da empresa concedente de conclusão ou vigência do estágio; ou b. Cópia de página correspondente da carteira de trabalho incluindo o cargo ocupado e uma declaração que descreva as atividades realizadas; ou c. Para sócios ou donos de empresa: contrato social + comprovante de que exerce atividade na empresa (comprovante de pró-labore, rendimentos, declaração de sócio, comprovação de prestação de serviços como abaixo, etc.); ou d. Para prestação de serviço, assessoria: contrato de prestação de serviços como atividade complementar.



Organização da Jornada Acadêmica dos cursos de Informática.	Participação na Organização da Jornada Acadêmica.	200h/evento divididas igualmente entre os organizadores. (validando no máximo 50h/estudante).	a. Atestado/certificado de participação.
Premiação.	Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa (por exemplo: Prêmio CNPq Destaque do Ano na Iniciação Científica, etc.).	10 horas.	a. Atestado/certificado.
Publicação de artigo científico.	Publicação de artigo científico (artigo efetivamente	Publicação nacional 20 horas.	a.Carta de aceite; ou b.Capa do livro + página de índice; ou c.Página do periódico + página de índice do volume onde foi publicado.
	publicado ou com aceite final de publicação) em livro ou periódico especializado, com comissão editorial.	Publicação internacional 30 horas.	
	Resumo de trabalho	Evento nacional 8	a. Carta de aceite + cópia da chamada
Resumo de trabalho.	em evento como: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares.	Evento internacional 10 horas.	de trabalhos; <u>ou</u> b. Página principal do evento + lista de artigos aceitos com autores; <u>ou</u> c. Capa do volume + página de índice.
Trabalho completo em evento.	Trabalhos completos em eventos como: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares.	Evento nacional 15 horas.	a. Carta de aceite + cópia da chamada de trabalhos; ou b. Página principal do evento + lista de artigos aceitos com autores; ou c. Capa do volume + página de índice.
		Evento internacional 20 horas.	
Atividades inerentes à área.	A definir pela CCC.		a. Documentação disponível.